

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 33, de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2018, Seção I, página 64.

Onde se lê:

ANEXO I - PORTARIA Nº 33

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)	Valor pago ao INSS	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO		
				Número Mínimo de Beneficiários	Fornecedores				Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos
PA	BARCARENA	23850001-2018	1501303	23		R\$ 150.000,00	R\$ 147.750,00	R\$ 2.250,00	40%	40%	5%
	1										

Leia-se:

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO		Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)	Valor pago ao INSS	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO		
				Número Mínimo de Beneficiários	Fornecedores				Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos
PA	BARCARENA	23850001-2018	1501303	23		R\$ 150.000,00	R\$ 147.783,00	R\$ 2.217,00	40%	40%	5%
	1										

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Lei nº 4804, de 20 de outubro de 1965, e com base nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 04926.000768/2009-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição de imóvel da União, Galpão/Oficina com área de benfeitoria de 952,86 m² (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e seis centímetros), localizado na Avenida do Contorno, nº 777, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, inserido em lotes nºs 05 e 06 da Quadra nº 04 A da 6ª Seção Suburbana, em virtude de riscos de desabamento.

Art. 2º Na hipótese do imóvel descrito no art. 1º ser tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a demolição ou reconstrução de benfeitoria existente deve ser precedida de assentimento do Ministério da Cultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 49.622.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos III, alínea "c", item "2", e IV, alínea "a", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar, no valor de R\$ 49.622.000,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	S	N	P	O	VALOR	
												D	D
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres											49.622.000
		Atividades											
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil											35.000.000
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional											35.000.000
			F	3	2	40	0	100					5.000.000
			F	4	2	40	0	100					30.000.000
06 182	2040 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres											4.822.000
06 182	2040 8348 0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional											4.822.000
			F	4	2	90	0	100					4.822.000
		Projetos											
18 541	2040 14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais											9.800.000



18 541	2040 14RL 0001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	F	4	3	30	0	100	9.800.000
TOTAL - FISCAL									9.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.622.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	S	N	P	O	VALOR		
												D	D	U
2049												Moradia Digna		49.622.000
												Operações Especiais		
28 845	2049 0EB3	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (Lei nº 13.439 de 27 de abril de 2017)											49.622.000	
28 845	2049 0EB3 0001	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (Lei nº 13.439 de 27 de abril de 2017) - Nacional	F	3	3	90	0	100					49.622.000	
TOTAL - FISCAL												49.622.000		
TOTAL - SEGURIDADE												0		
TOTAL - GERAL												49.622.000		

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 138.484.946,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "d", itens "1" e "2", "e", item "1", e "h", item "1", e V, e § 3º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 138.484.946,00 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite constante do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	PAC	Despesas Discricionárias				Total
		Emendas Impositivas		Demais		
		Individuais	Bancada			
51000	0	0	0	1.500.000	1.500.000	
TOTAL	0	0	0	1.500.000	1.500.000	

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	PAC	Despesas Discricionárias				Total
		Emendas Impositivas		Demais		
		Individuais	Bancada			
54000	0	0	0	1.500.000	1.500.000	
TOTAL	0	0	0	1.500.000	1.500.000	